

# OLI PRODUÇÕES LTDA

## CNPJ: 52.791.158/0001-20



Fortaleza, 13 de março de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE

### PROPOSTA DE PREÇO ARTÍSTICO

A OLI PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 52.791.158/0001-20 representada legalmente pelo(a) Sr. CÍCERO AILTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, vem através desta apresentar proposta para a realização de show musical com o cantor CÍCERO OLIVEIRA, no dia 13 de abril de 2024, para a apresentação no evento alusivo ao Dia do Evangélico, na cidade de Quixeramobim-CE.

- 1- Objeto: Show Musical do cantor CÍCERO OLIVEIRA, no dia 13 de abril de 2024.
- 2- LOCAL: PRAÇA PÚBLICA.
- 3- Valor: CÍCERO OLIVEIRA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já inclusos os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado. (O atendimento ao rider técnico, bem como abastecimento de camarim, são de responsabilidade do contratante.).
- 4- Forma de pagamento: 50% na assinatura do contrato e 50% mediante emissão da nota fiscal, através depósito na conta da contratada, qual seja: Banco NUBANK, agência: 0001, conta corrente: 15728512-2.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

OLI PRODUCOES  
LTDA:52791158  
000120

Assinado de forma digital  
por OLI PRODUCOES  
LTDA:52791158000120  
Dados: 2024.03.13  
15:43:49 -03'00'

OLI PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 52.791.158/0001-20

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2408040802-INE

### 1 - ABERTURA:

Eu, LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, foi instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BANDA MUSICAL (CÍCERO OLIVEIRA), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 080111030002, partes integrantes deste termo.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO tem como objetivo contratar o artista/banda identificado no objeto deste termo, através da empresa OLI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20 para se apresentar no evento já identificado.

Observa-se que o artista/banda é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, de acordo com a documentação que adormece nos autos em epígrafe.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

### **3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

O Dia do Evangélico faz parte do calendário oficial de eventos do município e reserva todos os anos uma programação especial, incentivando a divulgação da espiritualidade com a participação da comunidade em geral. Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade, o evento busca reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade, não por acaso a data alusiva é feriado municipal. Portanto para a celebração deste dia se faz imprescindível a contratação de artistas do gênero gospel, de renome nacional, para que possam abrilhantar e fazer desse dia um dia de louvores dedicados a comunidade evangélica e simpatizantes do município de Quixeramobim-CE.

O evento ora citado é uma tradição no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará e tem grande importância para o turismo e economia locais, tendo como objetivo ainda fomentar a cultura e o lazer da população local.

Analisando os autos deste procedimento observou-se que a situação que se figura está amparada no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa a obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta sem Licitação, 5º ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o mestre Marçal Justen Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no Artigo 74 Inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se estar perfeitamente justificada a



contratação em apreço.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa OLI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova a propriedade ou a exclusividade dos direitos artísticos.

Vale ressaltar que a consagração do artista a ser contratado é um pré-requisito a contratação tipificada neste cenário de inexigibilidade de licitação, não se tratando, portanto de critério de seleção, nos termos consignados pelos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr:

"Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial aquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia."

Do mesmo modo, embora haja para o presente objeto, diferentes alternativas para o atendimento ao interesse público, sendo, portanto, alternativas genéricas, contudo, a natureza personalíssima da atuação do particular prospectada impede que se realize um julgamento objetivo mediante procedimento licitatório convencional.

Assim, foram levadas em consideração não apenas a reputação da(s) banda(s) e/ou do(s) artista(s), mas também o interesse e a conveniência da apresentação.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

A empresa OLI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, que detém exclusividade na produção do show do(a) artista/banda já identificado, forneceu nota(s) fiscal(is), com valor(es) compatíveis com a proposta apresentada.

O preço do cachê do artista ou banda musical, leva em consideração a popularidade e reconhecimento do artista, demanda de mercado, tipo do evento, localização e logística, custos de produção, exclusividade de apresentação e negociação com os organizadores. Dessa forma, pode haver variações de preços, tudo em função do que foi mencionado.

A referida empresa comprovou previamente que o preço proposto para realização do evento, está em conformidade com os praticados em condição de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados ao processo administrativo.

Justificativa-se o preço através de documentação apresentada, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidenciam que o valor a ser pago ao artista/banda em apresentações anteriores com características semelhantes é o que regularmente costuma ser cobrado dos contratantes em outros municípios de porte semelhante ao de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2408040802-INE



Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2408040802-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 74 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

**AUTORIZO** o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2408040802-INE, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO** : CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BANDA MUSICAL (CÍCERO OLIVEIRA), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

**PROPONENTE**: OLI PRODUÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 52.791.158/0001-20 - Endereço: Rua Doutor Carlos Ribeiro Pamplona, 100, Sala 304, Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60811-695

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024

**VALOR TOTAL**: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES, Secretário(a)/Presidente do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2408040802-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Abril de 2024.



---

**LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES - AGENTE PÚBLICO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO N° 2408040802-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2408040802-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 2408040802-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial deste órgão/entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, e no artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal n° 5.159/2023, de 26 de abril de 2023, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Abril de 2024.

---

**LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES - AGENTE PÚBLICO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2408040802-INE



**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2408040802-INE**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, Sr(a). LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES, faz publicar o presente extrato resumido do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2408040802-INE**, a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE BANDA MUSICAL (CÍCERO OLIVEIRA), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM;

**FAVORECIDO(A):** OLI PRODUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 52.791.158/0001-20;

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:**

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 15000000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Abril de 2024.

**LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES - AGENTE PÚBLICO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2408040802-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2408040802-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo de 2408040802-INE tombado sob o nº 2408040802-INE, foi devidamente publicado por meio de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Abril de 2024.

---

**LEANDRO DE SOUSA GONÇALVES - AGENTE PÚBLICO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO